

Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública, com Esforços Restritos de Colocação, de Debêntures Simples Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, da Segunda Emissão de Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens

CONSIDERANDO que:

- (A) em 14 de fevereiro de 2014, as partes celebraram a Escritura de Emissão e em 20 de junho de 2014, celebraram o Primeiro Aditamento ("Primeiro Aditamento");
- (B) as partes desejam ajustar determinadas disposições da Escritura de Emissão;
- (C) em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 5 de março de 2015, foram aprovadas as matérias objeto deste Aditamento, nos termos da alínea (x) da Cláusula 6.28.2 da Escritura de Emissão, a qual será incluída por meio deste Aditamento; e
- (D) as partes desejam aditar a Escritura de Emissão, conforme as alterações previstas neste Aditamento;

RESOLVEM celebrar este Aditamento, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. ALTERAÇÕES À ESCRITURA DE EMISSÃO

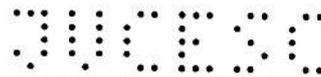
- 1.1 Inclusão da Cláusula 6.28.2, alínea (x), da Escritura de Emissão, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(x) – descumprir o limite máximo de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) em avais e/ou fianças concedidos pelas Sociedades do Grupo Copobras em favor dos seus Acionistas e/ou Quotistas, sendo que quaisquer avais e/ou fianças concedidos pelo Grupo Copobras a seus Acionistas e/ou Quotistas, até o referido limite, deverão contar com aval e/ou fiança solidários dos Acionistas e/ou Quotistas, uns dos outros."

2. AVERBAÇÕES E REGISTROS

- 2.1 A Emissora obriga-se a registrar, às suas expensas, este Aditamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC"), nos termos da regulamentação em vigor, devendo entregar, ao Agente Fiduciário, cópia do protocolo do pedido de registro do Aditamento efetuado na JUCESC no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis, contados do referido protocolo. A Emissora compromete-se, ainda, a, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados do efetivo registro deste Aditamento na JUCESC, entregar ao Agente Fiduciário comprovação da realização de tais registros.

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Guaraná, N° 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V.M. Arantes
Autor: Marcos A. F. da Silva



Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública, com Esforços Restritos de Colocação, de Debêntures Simples Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, da Segunda Emissão de Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens

3. RATIFICAÇÃO

- 3.1 Todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão que não tiverem sido alterados por este Aditamento permanecem válidos e em pleno vigor.

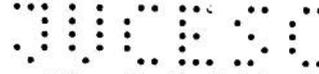
4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 As obrigações assumidas neste Aditamento têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.
- 4.2 Qualquer alteração a este Aditamento somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as partes.
- 4.3 A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste Aditamento, as partes se obrigam a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Aditamento, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.
- 4.4 Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.
- 4.5 As partes reconhecem este Aditamento como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 585, inciso II, da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada ("Código de Processo Civil").
- 4.6 Para os fins deste Aditamento, as partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 461, 461-A, 621, 632 e seguintes do Código de Processo Civil.

5. LEI DE REGÊNCIA

- 5.1 Este Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Guitarda N° 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V.M. Arantes
Autoriz: Marcos A. F. da Silva



Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública, com Esforços Restritos de Colocação, de Debêntures Simples Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, da Segunda Emissão de Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens

6. FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste Aditamento.

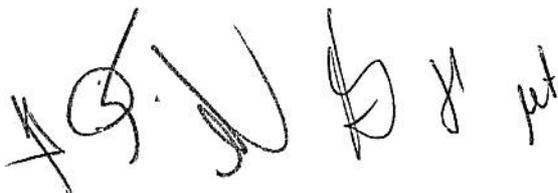
Estando assim certas e ajustadas, as partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também a assinam.

São Paulo, 2 de abril de 2015.

(As assinaturas seguem na página seguinte.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Ourfanda N° 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V.M. Antunes
Autoriz: Marcos A. F. da Silva



Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública, com Esforços Restritos de Colocação, de Debêntures Simples Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, da Segunda Emissão de Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens

Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública, com Esforços Restritos de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, da Segunda Emissão de Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens, celebrado em 2 de abril de 2015, entre Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – Página de Assinaturas 1/1.

COPOBRAS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS

[Handwritten Signature]
 Nome: _____
 Cargo: _____

Cartório Registro Civil 399

[Handwritten Signature]
 Nome: _____
 Cargo: _____

Cartório Registro Civil 399

[Handwritten Signature]
 Nome: _____
 Cargo: _____

Cartório Registro Civil 399

[Handwritten Signature]
 Nome: _____
 Cargo: _____

Cartório Registro Civil 399

ARQUIVADA COPIA EM MICROFILME
 RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

- 2 MAI 2015 11:37:491

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 3º OFÍCIO

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

[Handwritten Signature]
 Nome: _____
 Cargo: **Carlos Alberto Bacha**
 CPF: 609.744.587-53

[Handwritten Signature]
 Nome: _____
 Cargo: **Rinaldo Rabello Ferreira**
 CPF: 509.941.827-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/07/2015 SOB Nº: ED001465002
 Protocolo: 15/103346-3, DE 03/06/2015

[Handwritten Signature]
 ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
 SECRETÁRIO GERAL

Testemunhas:
[Handwritten Signature]
 Nome: **André Schuett Soares**
 RG.: CPF: 508.937.340-04
 CPF/MF: RG: 3009168786

[Handwritten Signature]
 Nome: **Diego Schlickmann**
 RG.: CPF: 065.101.149-33
 CPF/MF: RG: 5.033.086-1

CERTIFICO que o presente doc. acha-se averbado a margem do Registro Protocolado neste Ofício sob nº de ordem 1137489

Cartório Gustavo Bandeira
 Rua da Assembleia N. 10-LI. 114, SUB-SOLO ANEXO 1
 RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20051-900
 RELACIONO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE CARLOS ALBERTO BACHA (X00000179C9F) RINALDO RABELO FERREIRA e
 Rio de Janeiro, 15 de abril de 2015. Conf. por: _____ da verdade. Serventia : 8,97
 Em testemunho _____ 36% TJ+FUNDOS : 3,14
 Total : 12,10
 RUBSON DE ALFREDA CATARINA
 EAXG-56984 DAA, EAXG-56985 CBV
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

8º Ofício de Notas - Rua Ribson Lima da Silva - 7110-900
 CTPS 7110-900